

GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIR

TOMADA DE PREÇOS nº 2020.01.31.01

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, JUNTO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, DE ACORDO COM PROJETOS EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

ON ISSAO DE

A SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÁS: 09h00min

DO DIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

NO ENDEREÇO: RUA HILDA AUGUSTO, 196, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA:

ANEXO II - ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, JUNTO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, DE ACORDO COM PROJETOS EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
- 1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ 86.987,90 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo II deste Edital.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ – CEP: 63.300-000
CNPJ: 07.609.621/0001-16





- 2.1.3 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4 Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante:
- 2.1.6 Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de <u>HABILITAÇÃO</u>, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.
- 2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- a) A documentação exigida no item 2.2.3.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.2.2.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.3.1 deste Edital conforme o caso no *ENVELOPE* "DOCUMENTAÇÃO" estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PRECOS N° 2020.01.31.01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.31.01

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS. 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de

seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.





- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.
- 3.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- Habilitação Jurídica:

- 4.2.2.1 Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 4.2.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.2.2.3 Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.

4.2.3- Regularidade Fiscal:

- 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;





4.2.3.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

4.2.3.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante e da Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 1.0 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.0 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.0 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.0 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.

4.2.4-Qualificação Técnica:

- 4.2.4.1 Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- 4.2.4.2 Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico engenheiro elétrico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- 4.2.4.3 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- I) O vínculo do responsável técnico engenheiro elétrico com a empresa, poderá ser comprovado do sequinte modo:
- I.I) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.
- I.II) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- I.III) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.
- 4.2.4.4- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 4.2.4.5- Declaração fornecida pelo(a) Secretário(a) de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, que o responsável técnico, tenha visitado até o 3º (terceiro) dia útil, mediante apresentação de documento de identificação emitido pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) do profissional e ainda comprovante de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA). As





visitas deverão ser informadas junto a Secretaria de Infraestrutura por meio de Oficio expedido pela empresa interessada, com o prazo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Ou apresentação de Declaração de conhecimento do local e das especificações técnicas para realização do serviço. Sendo que a licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local e das especificações técnicas.

4.2.4.6 - A empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, no caso de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito particular deverá conter identificação do assinante com firma reconhecida por cartório competente.

4.2.5 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor nos termos da Resolução 871/2000, de 23 de março de 2000 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado; "As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório";

4.2.5.2- Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passive	o Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 4.2.5.3 Comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta, referente aos itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3°, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;
- 4.4 A LICITANTE deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.





4.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- 5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.
- 5.2 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observandose o sequinte:

5.3- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.3.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.3.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:
- 5.3.5.1 Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos.
- 5.3.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;
- 5.3.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.3.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.3.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.3.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.3.10- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.
- 5.3.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.





- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exegüibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

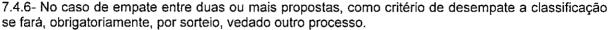
7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do *percentual de B.D.I* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos.*;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, estabelecido no item 1.2, deste Edital;
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



SOAO DE LIC



7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas:

7.4.8- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

- 9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora;
- 9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.6 Para fins de assinatura de contrato, deverá a empresa apresentar:
- 9.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.
- 9.6.2 Alvará de Funcionamento da empresa.

10.0-DOS PRAZOS

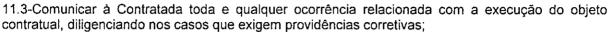
- 10.1- Os serviços objeto desta lícitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias consecutivos, e concluídos até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.
- 10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE (SECRETARIA), até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



SON DE LIC



11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE;
- 12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados:
- 12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Elétrico com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.





- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção PCMAT, no Programa de Controle Médico de OBRAS Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até **60** (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, para este fim.

14.2- O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (SESSENTA) DIAS contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de acordo com o CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.
- 15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30° (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

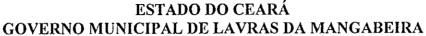
17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor







inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) días úteis;
- b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 20.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 20.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos la XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 21.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.
- 21.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 22.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.





- 22.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas
- 22.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.
- 22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE (CE), 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

CICERO GONÇALVES VIANA Presidente da Comissão de Licitação



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

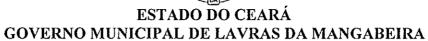
ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.31.01 PREZADOS SENHORES. Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PRECOS N° 2020.01.31.01 pelo preço global de), com prazo de execução de 90(noventa) dias corridos. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Carteira de Identidade n°. , Órgão Expedidor ____ e CNPF n° expedida em __/_ /_ ___, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (___ corridos, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos. Atenciosamente.

REPRESENTANTE LEGAL / CNPF

FIRMA PROPONENTE / CNPJ





OMISSAO D

ANEXO II

- 01. PROJETO BÁSICO
- 02. ORÇAMENTO BÁSICO
- 03. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO





MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a conclusão da construção da quadra, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pela fiscalização.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO

O sistema de iluminação do estádio consiste em 6 postes duplos em T com resistência de 300kg e 12 metros de comprimento. Cada poste deverá conter 4 refletores com projetor de alumínio e lâmpada de vapor metálico de 1000 W, com seus respectivos reatores. Serão fixados em uma estrutura metálica especificada em projeto com cantoneiras de 3"x 3" e bitola de 5/16".

Deverá ser feito também um abrigo para a chave de comando em alvenaria com portão em grade de ferro medindo 1,08 x 1,08 m e 1,00 metro de altura.

Thiago Soures de con ENGENHEIRO CIVIL CREA-BB Nº 1612609520 Grau de Sigilo #PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

800'0 BDI 2 0,00% BDI 1 30,81% APELIDO DO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MUNICÍPIO / UF LAVRAS DA MANGABEIRA/CE DESCRIÇÃO DO LOTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE N° CONVÊNIO S/ CONVÊNIO DATA BASE 11-19 (DES.) LOCALIDADE SINAPI FORTALEZA N° DA LICITAÇÃO A LICITAR

			[su		1	-	-	1		. ,		,			, <u></u>							/.	NINE S	PAL	DE LA	RISON E QU
RECURSO	· ·	10.0		Ľ	8		_	_ ≨	≦	≨	_	≱	≨	_	≨	≨	₽.	. ≨	12	1	. ≨		F			58
	Preço Total (R\$)	86,987,90	86.987 90	1 235 16	1 235 16	AC 027 20	1,131,00	565.80	42.34	9.945,00	463,86	55,78	5.889,00	1,555,00	702.58	372,48	93,44	478,75	12.74	78,40	32.724,24	667416	00'986 100'	0 1854 00	TO 10.556,34	CITAC
	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	のおからのできると			205 86		1.131,00	18,86	42,34	33,15	17,18	27,89	19,63	15,55	351,29	124,16	11,68	478,75	12.74	19,60	1.363,51	278.09	4.93	/ /185.40	1.759,39	
	BD! (%)		0.00.15	医安装性	1 JOB	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	108	BDI 1	BDI 1	BDI 1	BDI 1	1)08	BDI 1	1 JOB	FIG8	BDI 1	BDI 1	BDI 1	BD! 1	BDI 1	1 IG8	BDI 1	1 IQ8	BDI 1	1109	1
	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Cardina Series		でのいかのはませ	157.37	東京の中である。 できなが	864,61	14,42	32,37	25,34	13,13	21,32	15,01	11,89	268,555	94,92	8,93	365,99	9.74	14,98	1.042,36	212,59	3,77	141.73	1.345,00	
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Quantidade			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	909	一次有效的 化多线形式	1,00	30,00	1,00	300,000	27,00	2,00	300,00	100,00	2,00	3,00	8,00	1,00	1.0	4,00	24,00	24,00	200,00	10,00	6,00	
	Unidade			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	M2	を対象が発生に	N	Σ	NO	Σ	3	25	Σ	N _D	NO	N N	NO	NO	N	NO	3	S	Σ	N	N N	
The state of the s	Descrição		SILEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	SERVIÇOS PRELIMINARES	PLACAS PADRAO DE OBRA	SISTEMA DE REFLETORES	ABRIGO P/ QUADRO COMANDO(108x108cm), POÇOS ÁREA NÃO INUNDÁVEL	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUICÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	CURVA 80 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1º, PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO EL INSTALAÇÃO, AF 122015	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2') - FORNECIMENTO E INSTALACÃO, AF 12/2015	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 1504 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MMZ	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	PROJETUR EM ALUMINIO, C/ LAMPADA DE VAPOR METALICO E FOTOCÉLULA ATÉ 1000W	REATOR DE PARTIDA P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 1000W	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMº, ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 500X500X150mm	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=12,00M, PESO APROXIMADO 1.330KG	
	Código	STADIC MUNICIPALITY	THE WAY WAS ASSESSED.	State	C1937		C3433	92933	93024	93011	1600	93016	93009	93014	74130/6	74130/5	93654	CZ069	C2455	C2457	C2046	C2106	91928	C0630	C4972	
-	Item Fonte Código	ILUMINAÇÃO DO E			SEINFKA		SEINFRA	SINAPI	Sinapi	SINAPI	SINAPI-I	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SEINFRA	SEINFRA	SEINFRA	SEINFRA	SEINFRA	SINAPI	SEINFRA	SEINFRA	
	ltem SISTEMA DE		25.000 (Sept. 25.00)	7.7.		17.	1.2.1.	1,2,2.	1.2.3,	1.2.4.	1.2.5.	1.2.6.	12.7.	1.2.8.	1.2.9.	1.2.10,	1.2,11.	1.2.12.	1.2.13.	1.2.14.	1.2.15.	1.2.16.	1.2.17.	1.2.18.	1.2.19.	

Thiago Souths the c... Engenheiro civil CREZZES Nº (18126898)

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo #PUBLICO

BD! 3 0,00% BDI 2 0,00% BDI 1 30,81% APELIDO DO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MUNICÍPIO / UF LAVRAS DA MANGABEIRA/CE DESCRIÇÃO DO LOTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE N° CONVÊNIO S/ CONVÊNIO DATA BASE 11-19 (DES.) LOCALIDADE SINAPI FORTALEZA N° DA LICITAÇÃO A LICITAR

веспвго	ı →		. ≨	. ₹	4	á	¥ 4	₹ 2	
	Preço Total	(86.987,90	377,36	252.10	3 780 67	5 024 00	787 08	402,72	
	Preço Unitário	(eu) (izz iiza)	47,17	25.21	112.52	40 59	9.37	402,72	
	IGBI		<u>8</u> 01	BDI 1	8DI 1	BDI £	BDI 1	BDI 1	
!	Custo Unitário		36,06	19,27	86,02	14 97	7,16	307,87	
	Quantidade		8,00	10,00	33,60	305.00	84,00	1,80	
	Unidade		3	S	Σ	Σ	Σ	Ν'n	
	Descrição	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL INTERPLIPTOS SMALES EN MÁDILIO COMA TOMAS DE CAMADAS EN DESENTADAS CAMADAS	10 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 122015	LÁMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2017	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANTONEIRA EM AÇO SAC (3'X3'X5/16")	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X25+25MM2	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3×2,50 mm²	IQUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	
	Código	TADIO MUNICIPA	92023	97612	C4326	CP1	C4558	CZO65	
ļ	Fonte	ILUMINAÇÃO DO ES	SINAPI	SINAPI	SEINFRA	PRÓPRIA	SEINFRA	SEINFIXA	
	ltem	SISTEMADE	1.2.20,	1.2.21,	1.2.22.	1.2.23.	1.2.24	1.2.23	

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Encargos sociais:

AS TABELAS FONTES UTILIZADAS FORAM: SINAPI/CE 11/2019 E SEINFRA/CE 26.1 SEM DESONERAÇÃO

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total. Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 Data

Nome: THIAGO SOARES DE OLIVEIRA CREAJCAU: 1612609520 ARTHRET: CE20200593910



Grau de Sigilo #PUBLICO

BNA#

N° CONVÊNIO A LIC

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

N° DA LICITAÇÃO A LICITAR

| PROPONENTE / TOMADOR | PREFEITURA DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

Memória de Cálculo 2,00°3,00 8 වි 100,00 8 200,00 200 7 24,00 24 24,00 24 00'9 30,00 8 300,000 8 27,00 2,00 300,000 2,00 00,4 8,00 10,00 88 8 6,00 8,00 Quantidade Unidade ž š S Σ Σ S Ş 3 3 S Σ 롨 3 33 3 3 ≥ S 중 Š DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM
LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3°) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2°) - FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO. AF 12/2015
LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2°) -DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 122015 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") -CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1º, PARA CABOS H-12,00M, PESO APROXIMADO 1,330KG INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, REATOR DE PARTIDA P! LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 1000W CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 480/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. PARA DISTRIBUICÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 60 A 100A 240Y, FORNECIMENTO E INSTALACAO
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES AF 12/2015 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 500X500X150mm POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, SISTEMA DE REFLETORES. ABRIGO P/ QUADRO COMANDO(108x108cm), POÇOS ÁREA NÃO TERMINAL DE PRESSÃO PI CABOS ATÉ 16MM2 TERMINAL DE PRESSÃO PI CABOS ATÉ 35MM2 PROJETOR EM ALUMÍNIO, CI LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E SITEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 Descrição SISTEMADE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO PLACAS PADRÃO DE OBRA SERVIÇOS PRELIMINARES FOTOCÉLULA ATÉ 1000W 12/2015 INUNDÁVEL 1.2.10 2.11 1.2.12. 2.14 2.15 2.16 2.17. 2.18 2.19. 1.2.1. 1.2.2. 123 1.2.20. 1.2.7. 124 1.2.5. 1.2.6. 2,8 2.9



Thiago Spares de Uit Engenheixo civil Creachs nº (\$12809)

PMv3.0.4

COMPOSAO DE LICTROP

MEMÒRIA DE CÁLCULO - (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

N° CONVÈNIO S/CONVÈNIO

N° DA LICITAÇÃO A LICITAR

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA DE LAVRAS DA MANGABEIRA/OE

Grau de Sigilo #PUBLICO

돌돌 전투 없음	LUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL. LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2017 G'3/3/3/5/16") MACABO DE ALUMÍNIO MIJI TIPI EX XI PE DEMICI 3X1X254-25/18/10/10	idade UN M	Quantidade 10,00 33,60	Unidade Quantidade Memória de Cálcuto UN 10,00 10 M 33,60 6'5,60
ABO COR	DRDPLAST (CABO PP) 3x 2,50 mm² M	2 2	84.00 84	2002
JADRO D	OE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO UN	N	1.00 1	1,00 1

10--01 Responsável Técnico
Nome/THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
CREA/CAU: 1612609520
ARTIRRT: CE20200593910

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 Data

#PUB Grau d

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)

N° DA LICITAÇÃO A LICITAR

IN" CONVÊNIC PROPONENTE TOMADOR S/ CONVÊNIC PREFEITURA DE LAVRAS DA MANGA\SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DO LOTE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

			-	23	n	*	w	. 9	7	83	6	10	11
Item Descrição	>	Valor (R\$) Parcelas:	0770	02,70	07700	04,740	5	9	2		9		
			04/10	02/10	01/00	01/10	02/10	91.60	10/16	11/18	21.77	61/19	02/19
SITEMA DE LUMINAÇÃO DO ESTADIO MUN 86.987,90 % Período: 50,71%	ESTADIO MUN	86.987.90 % Período	50,71%	49,29%									
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	克爾蒙魯斯尼克	1.235,16 % Período: 100,00%	100,00%										
おりているというないのできない。	经验的证据		2-00 CSE										
1.2. SISTEMA DE REFLETORES	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	85.752,74 % Periodo: 50,00%	%00'0S	20,00%									
			50 10%	30,00%.									
Total: R\$ 86.987,90	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	%	%: 50,71%	49,29%	3853×5555	\$250 KK 150 KK	(2017年) (2017年)			40.4 (ph. 424)4		\$4.25.45.48.48.48.48.48.48.48.48.48.48.48.48.48.	0.00000
•		Repasse:	•	ľ									
	Período:	Contrapartida; 44.111,53 42.876,37	44,111,53	42.876,37	かないのであるとなっ	83.77 - 78.57 (a)	20 4 10 8 2 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 1 4 1				200 C	ないのでは	
		Oufros:	1	,									
		44:111,53 42.876,37	44,111,53	42.876,37		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	大学などのできる。	見ないのできる。	が表するの語	- 対象の対象の対象		である。	
		1%	50,71%	100,00%	TENERS OF THE	記載を変える	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	178000000000000		北京 安高水	1000000000000000000000000000000000000		
		Repasse:	ı										
	Acumulado:	Contrapartida	Contrapartida: 44.111,53	86.987,90	\$4(0.48), \$4(0.5)			1000年1000年	大学を含みたけ	はおどなるには	李 然后发表的	立法を明なる	
		Outros:	1	,									
	を表現を表	Investimento: 44.111.	44.111,53	86.987.90					20 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	2000年の日本の		A SECTION OF	2000

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE Local

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 Data

Responsável Técnico
Nome: THIAGO SOARES DE OLIVEIRA
ČREA/CAU: 1612609520
ART/RRT: CE20200593910

0110

5



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo	
#PUBLICO DC LIVE	
WELL OF THIS	183
20000	
	う意
E F15	乙割
	<u>₹</u>
\0	o/
10	25/
1300	~<^/

№ DA LICITAÇÃO

Nº CONVÊNIO

PROPONENTE / TOMADOR

A LICITAR S/ CONVÊNIO

PREFEITURA DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL / SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Conformo logiciação tributário provisional definir estimativo de paracetual de base de estante que e 100.
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Cabarra Daniel Daniel D. C. C. C. D. 1 100 C. 1 000 C. 5005
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

60,00% 5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

ltens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,29%
Seguro e Garantia	SG	0,25%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,01%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,50%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,81%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:		

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

quarta-feira, 15 de janeiro de 2020

Local

Data

Responsável Técnico

Nome:

THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

CREA/CAU: 1612609520 ART/RRT:

CE20200593910

PMv3.0.4

1/4



COMPOSIÇÕES

COEFIC	CUSTO UNIT	Custo Unit
hjove, a jer	14,97	SUD DE L
0,17	18,07	0,00

	FONTÉ	conto	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO \	NAO DESONER
į	PRÓPRIA	CP1	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE D6/1KV 3X1X25+25MM2	М	nakona, ayan	14,97	いなのロド
	SEINFRA-I	12312	ELETRICISTA	H	0,17	18,07	0,00
	SEINFRA-I	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	н	0,17	14,52	0,00
	5EINFRA-I	18654	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 06/1KV 3X1X25+25MM2	M	1,02	9,26	0,00

Data

Responsavel Técnico: CREA/CAU:

THIAGO SOARES DE OLIVEIRA 1612609520



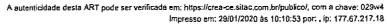
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA SERVICE Nº CE20200593910

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico		72
THIAGO SOARES DE OLIVEIRA		RNP: 1612609520
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 1612609520
		Registro: 44149CE
2. Dados do Contrato		-
Contratante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE		CPF/CNPJ: 07.609.621/0001-16
RUA MONSENHOR MECENO		N°: 78
Complemento:	Bairro: CENTRO	14.2. 10
Cidade: Lavras da Mangabelra	UF: CE	CEP: 63300000
Cidade. Lavius du mengabana	01.02	ART Vinculada: CE20160131983
Contrato: Não especificado Celebrado em: 13/81/2020		ACT Viliculada. GE20100131303
Valor: R\$ 3.390,00 Tipo de contratante: PESSOA JU	JRÍDICA DE DIREITO PÚBI.	.ico
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
RODOVIA BR-230	n : avalue	N°: S/N
Complemento:	Bairro: PERÍMETRO URB	
Cidade: LAVRAS DA MANGABEIRA	UF: CE	CEP: 63300000
Data de Início: 13/01/2020 Previsão de término: 17/01/2020	Coordenadas Ge	eográficas: 0, 0
Finalidade: Esportivo	Código: Não especificado	0
Proprietário: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE		CPF/CNPJ: 07.609.621/0001-16
4. Atividade Técnica		
15 - Elaboração		Quantidade Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> ELETROTÉCN ILUMINAÇÃO -> #TOS_11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	ICA -> SISTEMAS DE	1,00 un
IEDINITAÇÃO -> #100_11.11.1 - DE SIGTENIAS DE IEDINITAÇÃO		
Após a conclusão das atividades técnicas o profiss	siona) deverá proceder a baix	ra desta ART
5, Observações	es de Namabaira/CE	
Orçamento da instalação do sistema de iluminação do estádio municipal de Lavr	as da Mangabenarce.	
6. Declarações		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas	s técnicas da ABNT, na legisi	lação específica e no decreto n.
5296/2004.		1 . ()
7. Entidade de Classe		1c, de / -cm -
NENHUMA - NÃO OPTANTE	Phinack	soares de Oliveira
B. A. allandaria	Eng.	ENHEIRO CIVIL
8. Assinaturas		E DOVERAZEPP. 574,208.944.39
Declaro serem verdadeiras as informações acima	THE OFFICE OF THE OFFICE OFFICE OF THE OFFICE OF THE OFFICE OFFIC	
,dede		
Locat data	MUNICÍPIO DE LAVRAS DA M	MANGABEIRA-CE - CNPJ: 07.609.621/0001-16
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprova	nte do pagamento ou confer	ência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de qui		
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, qui		originais do profissional e contratante.
·	F 22	
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 27/01/2020 Valor pag	jo: R\$ 88,78 Nosso N	úmero: 8213797077











Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-CE Lei nº 6,496, de 7 de dezembro de 1977

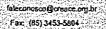


Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ANTONIO EVANDRO SILVA ALVES				
Titulo profissional: ENGENHEIRO EL	RNP: 1711372277 Rogistro: 45165CE			
2. Dados do Contrato				
Contralante: MUNICIPIO DE LAVRAS	DA MANGABEIRA-CE		CPF/CNPJ: 07.609.62	1/0001-16
RUA MONSENHOR MECENO			Nº 78	Bridge B
Complementos		Bairro: CENTRO		
Cidado: Lavras da Mangaberta		UP: CE	CEP: 63300000	
Contrato: Não especificado	Celebrado em:			
Valor: R\$ 4.000;00		SSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚI	BLICO	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO	OPTANTE			
3. Bados da Obra/Serviço				
RODOVIA BR 236			Nº. SN	e de la c
Complemento:		Bairro: PERIMETRO UF	RBANO	
Cidade: LAVRAS DA MANGABEIRA		UF: CE	CEP: 63300000	
Dala de Início: 24/01/2020	Previsão de término: 31	/01/2020 Coordenadas (Geográficas; 0, 0 🕫 🐇 💮	经根据证
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO		Código: Não especifica	do	
Proprietário: MUNICÍPIO DE LAVRAS	DA MANGABEIRA-CE		CPF/CNPJ: 07,609,621	/0001-16
4. Atlvidade Técnica				
15 - Elaboração			• Quantidade	Unidad
80 - Projeto > TOS CONFEA -> ELE - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	TROTÉCNICA -> SISTEMAS [DE ILUMINAÇÃO → #TOS_11:1.1.1	1,00	L
Após a co	nclusão das atividados lécnica:	s o profissional deverá procedor s bo	lixa desta ART	
5, Observações				
projeto da instalação do sistema de ilum	inação do estádio municipal de	Lavres de Mangebelra/CE.		
6. Declarações		an eye en en en v entere 27 en en		Tracks:
- Declaro que estou cumprindo as regra 5296/2004	s de acessibilidade previstas na	es normas técnicos da ABNT; na log	islação especifica e no decret	on.
7/ Entidade de Classe				
NENHUMA - NÃO OPTANTE				
8. Assinatures		Antonio Evandri	o Com Oliox	
Declaro serem verdadeiros as informaç	the market and the state of the first of the state of the	March 1890 bit and a second or and a contract of the contract	O SILVA ALVES - CPF: D06.267.	103.45
Decisio serem verdaden as as intolinado	oos aciiila		eng pemang paratuga sayah Saya Gallasa, bada Tanah dagan Sarah sahar Kabupatèn Sayah Sa	
de	de			
Local	data	MUNICÍPIO DE LAVRAS DA	MANGABEIRA-CE - CNPJ: 07.60	9.521/0001-16
9. Informações				a sign of the
 A ART à vătda somente quando quita Somente é considerada válida a ART 			· 1. 10. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15. 15	ontratante.
10. Valor		and process of the arms of the	er programme	深层设施
યા લોકોની કરો છે. જ્યારે જો તેમ જોઈ પાસ્ટ કરો છે. તેમાં જાણકાર છે કરો કરો હોંદ્ર જો છે છે.	ada em: 24/01/2020	Valor pago: R\$ 88,78 Nosso	Número: 8213808035	

A sutentiol ade desta ART pode ser verificada am https://ures-ce.silac.com.br/publicol, com a chave; 551cA Impresso em: 27/01/2020 ás 08:37:07 por; .ipx 186.249.85,66













ANDOR Z

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA
MANGABEIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, COM
______, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:

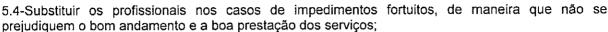
O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA/CE — Ceará,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.609.621/0001-16, neste ato representado pelo Ordenador de
Despesas da SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, com endereço à em
de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, com endereço à em, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representado por
(nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2020.01.31.01, Processo nº 2020.01.31.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2020.01.31.01, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, JUNTO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, DE ACORDO COM PROJETOS
EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ().
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2020.01.31.01 no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;





5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante:

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98:

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Elétrico com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção — PCMAT, no Programa de Controle Médico de OBRAS Ocupacional — PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;



- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias consecutivos, e concluídos até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.
- 6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.
- 7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.
- 7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até **60** (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária Nº 10.01.27.812.0521.2.055.0000, Elemento de Despesa Nº 4.4.90.51.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

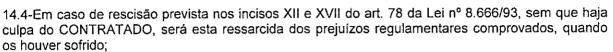
- 13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atrasó na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, em caso de atraso dos servicos superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 14.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



AND DELL



14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.
- 15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

VCE (CE), (de de
_	CONTRATADA
02	
Nome: CPF/MF	
	02



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- .	de	de 2020.
 	~~	 <u></u>

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

(reconhecimento de firma do assinante)